



Aprova a habilitação da Casa da Gestante, Bebê e Puérpera do Hospital Universitário do Ceará (HUC), Ponto de Atenção da Rede Alyne.

RESOLUÇÃO Nº 63-A/2026 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:


1. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, datada de 28 de setembro de 2017, que consolida das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. I - Rede Cegonha, na forma do Anexo II;
2. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, datada de 28 de setembro de 2017, que consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Título VIII - Do Financiamento das Redes de Atenção. Capítulo I - Do Financiamento da Rede Cegonha;
3. A Portaria GM/MS nº 5.349, de 12 de setembro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento da Rede Alyne;
4. A Portaria GM/MS nº 5.350, de 12 de setembro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede Alyne;
5. Resolução Nº 84 da CIB, datada de 14 de março de 2025, que homologa as Resoluções das 5 (cinco) Comissões Intergestores Regionais (CIR), que tratam do Plano de Ação Regional (PAR) da Rede Alyne, de 2025 a 2027;
6. A Resolução Nº 232A/2025 da CIB, que aprova do Plano Estadual da Rede Alyne 2025 a 2027, com o objetivo de reduzir a mortalidade materna e infantil, e ampliar o acesso a serviços de saúde;
7. A comunicação interna Nº 000040/2026/SESA/CORAM-SRFOR, oriunda da Superintendência da Região de Fortaleza, que solicita habilitação da Casa da Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP) do Hospital Universitário do Ceará (HUC), com capacidade instalada de 10 (dez) leitos, junto ao Ministério da Saúde;
8. As análises das áreas técnicas competentes da Coordenadoria de Atenção Especializada e das Redes de Atenção à Saúde (CORAS) e da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE), constantes no processo SUITE NUP nº 24001.025437/2026-51, manifestando-se favoráveis ao pleito de habilitação acima referida; **resolve:**


Art.1º. Aprovar a habilitação da Casa da Gestante, Bebê e Puérpera do Hospital Universitário do Ceará (HUC), com capacidade instalada de 10 (dez) leitos, CNES 4963938, localizado no município de Fortaleza, Ponto de Atenção da Rede Alyne.

Parágrafo Único. O Impacto Financeiro para 1 (uma) Casa da Gestante, Bebê e Puérpera com 10 (dez) camas, de que trata o Art. 1º, possui o valor fixo mensal de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), totalizando impacto anual de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2026.


Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS